DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Terça-feira, 08 de março de 2022 **Ano V | Edição nº 819** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Termo de Desistência 5
Notificações 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.643, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.
(PL 002/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

"Dispõe sobre a Alteração da Lei Municipal nº. 2.101/2011 e dá outras providências"

Art. 1º. Acrescenta o Parágrafo Único no Art. 1º da Lei nº. 2.101, de 06 de junho de 2.011, passando a vigorar com as alterações constantes da presente Lei com a seguinte redação.

Artigo 1º.....

Parágrafo Único: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar móveis e sobras de materiais de construções, inservíveis ao uso pelo município, mediante as condições estabelecidas na Lei nº. 2101 de 06 de junho de 2.011, e art. 17, II alínea "a" da Lei 8.666/93.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais prescrições constantes na Lei nº. 2.101 de 06 de junho de 2.011.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE MARÇO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.644, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.
(PL 003/2022, de autoria do exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Altera a Lei Municipal nº 409, de 28 de dezembro de 1.965, alterada anteriormente pela Lei Municipal nº 2.628, de 30 de novembro de 2.021, e dá nova redação à alínea d do artigo 2º.

Art. 1º - Dá-se ao **artigo 2º, alínea *d***, da Lei Municipal nº 409, de 28 de dezembro de 1.965, alterada anteriormente pela Lei Municipal nº 2.628, de 30 de novembro de 2.021, a seguinte redação:

Art. 2º .....

d) Os proprietários que não obedecerem as regras acima serão notificados, uma primeira vez, para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, e não o fazendo, serão notificados e autuados no valor de 2 UFESPS, dobrando-se a cada nova notificação que ocorrerá mensalmente, até a regularização, o que será cobrado mediante a emissão de guia de recolhimento a ser expedida pelo Setor de Tributação do município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE MARÇO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

LEI Nº. 2.645, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.
(PL 008/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gàlia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CHÁCARAS DE RECREIO, EM ÁREA DE EXPANSÃO URBANA, NO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar o **Núcleo Urbano Santa Marta**, destinado a Chácaras de Recreio, na Área 2 da Zona de Expansão Urbana, localizada em área remanescente do Sítio Santa Marta nº 2, cujo memorial descritivo segue abaixo, compreendendo os seguintes limites e confrontações:

AREA 2 - Inicia junto ao marco 4D, cravado no vértice de confrontação com propriedade de Pedro Maronezi atualmente Benedito Alves Ferreira e Sítio Santa Marta de Ari Daré e Regina Celi Ceribelli Daré e outros (Área Remanescente); do marco 4D segue com rumo de 44°36'11" NW, confrontando com Pedro Maronezi (atualmente Benedito Alves Ferreira), percorrendo uma distância de 199,38m, até o marco 4B; deste segue com um rumo de 20°45'06" NE, confrontando com propriedade de Bruno Barneze Inácio Gonçalves, Matrícula nº. 335 do CRI de Gália-SP, por divisa com cerca percorrendo uma distância de l00,469m., até encontrar o marco quarto.; do marco quarto.segue confrontando com propriedade de Bruno Barneze Inácio Gonçalves Matrícula nº. 335 do CRI de Gália-SP, com o rumo de 73°10'31" SE, em uma distância de 68,355m, até o marco 4, deste segue com um rumo de

73°10'31" SE, confrontando com o Sítio Santa Marta de Ari Daré e Regina Celi Ceribelli Daré e Outros (Área Remanescente), por divisa com cerca percorrendo uma distância de 133,1O5m, até encontrar o marco 4C; deste segue com um rumo de 21°42'36" SW, confrontando com o Sítio Santa Marta de Ari Daré e Regina Celi Ceribelli Daré e Outros (Área Remanescente), por divisa com cerca percorrendo uma distância de 111,78m, até encontrar o marco 4D; fechando assim um área de 2,258223 ha. - 0,93315 alqueires paulistas.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo também autorizado a criar a **Rua 1** de acesso ao Nucleo Urbano Santa Marta, no trecho compreendido entre a divisa da Área de Expansão Urbana, Áreas 1 e 2, remanescente do Sítio Santa Marta, e a propriedade de Benedito Alves Ferreira.

Artigo 3º - Essa lei objetiva regularizar as chácaras localizadas na Área 2 da Zona de Expansão Urbana, citada no artigo 1º, nos termos da Lei Nº 2.508, de 04 de novembro de 2.019 que "**Dispõe sobre o parcelamento do solo rural em áreas de expansão urbanas e a serem enquadradas como áreas de expansão urbana ou zona de urbanização específica, conforme o caso, para efeito de criação e regularização de chácaras de recreio no município de Gália e dá outras providências".**

Artigo 4º - Nos termos do inciso IV do § 1º do artigo 1º da lei Municipal 2.508/2019, entende-se por Chácara de Recreio: "Fração de terra com no mínimo 1.000,00 m² (mil metros quadrados) inserida na área passível de regularização ou não, declarada como área de expansão urbana ou zona de urbanização específica, onde será permitido o exercício de atividades tipicamente urbanas, tais como habitação e recreação, nos moldes e critérios estabelecidos na presente lei, observando-se as limitações de exercício de atividades para cada tipo de área".

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE MARÇO DE 2.022.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.646, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.
(PL 012/2022,de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INACIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÃMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a construir uma faixa de aceleração e desaceleração na vicinal Eduardo Dias de Castro, na confluência da GAL 361.

Art. 2º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$266.947,41 (duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete mil reais e quarenta e um centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 335 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas.... 266.947,41
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
TOTAL..... 266.947,41

Art.4º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, nos termos do inciso I do parágrafo 1°, c.c parágrafo 2° do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$266.947,41.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE MARÇO DE 2022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

LEI Nº. 2.647, DE 07 DE MARÇO DE 2.022.
(PL 014/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

"Dispõe sobre a revogação da Lei 2.608/2021, e dá outras providências".

Art. 1º - Fica revogada a **Lei nº. 2.608, de 09 de setembro de 2.021**, que autorizou o Poder Executivo Municipal a ceder, na forma de Permissão de Uso, o imóvel de propriedade do município, localizado na Avenida José Bassan Filho nº. 35, Distrito Industrial II, a empresa Madesil

Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ nº. 13.632.555/0001-06.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 07 DE MARÇO DE 2.022.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA/SP
EXTRATO DE CONTRATOS
FEVEREIRO/2022

CONTRATO Nº 004/22
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália
CONTRATADA AMENDOLA E AMENDOLA SOFTWARE LTDA - EPP
OBJETO Contratação de empresa para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado (locação), com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento, para diversas áreas da prefeitura do município de Gália/SP.
VALOR R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
DATA DA ASSINATURA 18/02/2022
VIGÊNCIA: De 18/02/2022 a 17/02/2023

EXTRATO DE ADITAMENTOS
FEVEREIRO/2022

ADITIVO Nº 004/22
CONTRATO Nº 002/20
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália
CONTRATADA SEGUROS SURA S.A.
OBJETO Prorroga a validade e eficácia do CONTRATO Nº 002/2020 de prestação de serviços de seguro de vida em grupo para os servidores da Prefeitura Municipal de Gália, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de fevereiro de 2023
DATA DA ASSINATURA 02/02/2022

ADITIVO Nº 005/22
CONTRATO Nº 007/18
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália
CONTRATADA CIOP GESTÃO LTDA. – ME
OBJETO prorrogada a validade e eficácia do CONTRATO Nº 007/2018 de prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de portal institucional público, com área de transparência dos atos administrativos, inclusive publicações oficiais, bem como digitalização e inserção dos arquivos digitais dos documentos, de forma indexada, pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, **até 06 de fevereiro de 2023**.
DATA DA ASSINATURA 04/02/2022

ADITIVO Nº 006/22
CONTRATO Nº 029/21
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália
CONTRATADA AUTOMEC COMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA.
OBJETO Prorroga o prazo para entrega do veículo constante da cláusula quarta do CONTRATO Nº 029/21 pelo período de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA 10/02/2022

ADITIVO Nº 007/22
CONTRATO Nº 005/19
CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Gália
CONTRATADA JOSÉ HENRIQUE RIVABEN E OUTROS
OBJETO Prorroga a validade e eficácia do CONTRATO Nº 005/2019 de locação de 810,54 metros quadrados do imóvel localizado na Avenida João Ferreira, n° 1.056, Santa Terezinha, nesta cidade de Gália/SP, pelo período de 12 (doze) meses, com validade até 01 de março de 2023 e reajusta o valor do contrato pelo IPC-FIPE (9,612910 %), passando para R$ 2.317,74 (dois mil trezentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos) mensais.
DATA DA ASSINATURA 25/02/2022

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

GINA ALEXANDRE INÁCIO CARDOSO, brasileira, RG : 30.387.397-8 tendo sido convocada através da Portaria **nº 3.773 de 24 de Fevereiro de 2022**, para tomar posse no emprego para exercer a função de **Professor de Educação Básica-Docência**, conforme aprovação em 13º lugar no **Concurso Público nº 01/2019**, vem pelo presente termo desistir da referida convocação, não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 04 de Março de 2022.

GINA ALEXANDRE INÁCIO CARDOSO
RG : 30.387.397-8

Notificações

Prefeitura Municipal de Gália
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

Recursos recebidos em: 28/02/2022

ORGÃO CONCESSOR	DESCRIÇÃO DO RECURSO	CÓD. RECEITA	VALOR RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	Indice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD - SUAS	1716.50.0.1.0	2.500,00
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEG.F.	RECEITA 27/09/2022	1716.50.0.1.0	500,00
TOTAL DOS RECURSOS			**3.000,00**
TOTAL GERAL DOS RECURSOS			**3.000,00**

Gália , SP , 07 de março de 2022

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal